



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024.  
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.  
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS DIVERSAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá sessão pública com a finalidade de abertura eletrônica de credenciamento, fase de propostas e habilitação, conforme objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11/10/2024:**

**Limite para esclarecimentos: até 23h59min;  
Limite para impugnações: até 23h59min;**

**16/10/2024:**

**Limite para recebimento de propostas: até 09h;  
Abertura das propostas: 09h30min.**

**17/10/2024:**

**Início da sessão de lances: 09h30min.**

**Será considerado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.**

## **1. OBJETO**

**1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos itens no quadro do Termo de Referência anexo a este Edital.**

### **MARCAS PRÉ-APROVADAS:**

- Canetas esferográficas, Caneta marcador para quadro branco: **BIC, FABER CASTELL;**
- Canetas hidrográficas: **COMPACTOR;**
- Cola bastão: **LEO LEO;**
- Fita corretiva: **BRW**
- Grafite: **ADECK, APEX, GOLLER;**
- Grampeador: **LYKE;**
- Grampo para grampeador: **ACC;**



- Grampo trilho plástico: BACCHI;
- Lapiseira: PENTEL;
- Papel branco: COPIMAX, MAGNUM, MEGA;
- Pasta suspensa: DELLO;
- Perfurador metálico: CÁVIA, LYKE;
- Tinta para carimbo: TRODAT.

Será solicitada amostra/ficha técnica do grupo de itens acima citados, cujo não forem cotados dentro do rol de marcas pré-aprovadas.

Em caso de solicitada a amostra/ficha técnica, o prazo para a licitante realizar a apresentação, será de até cinco (05) dias úteis após a convocação, devendo ser encaminhado ao Setor de Compras/Licitações, localizado na Avenida Júlio de Castilhos, n° 898, Bairro Centro, Soledade/RS, CEP 99300-000, no respectivo horário de expediente.

## **2. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. O material só poderá ser entregue mediante nota de empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.**

**2.2. A entrega/disponibilização do material deverá ser feita por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública, em no máximo vinte (20) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, independentemente da quantidade solicitada.**

**2.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.**

**2.4. O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estimado no objeto do edital, o qual será realizado de forma fracionada conforme a necessidade das secretarias solicitantes.**

2.5. As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

2.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**2.9. O não cumprimento do prazo de entrega fielmente constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.**

2.10. Demais observações quanto a execução do objeto, deverá ser verificado no Termo de Referência.

## **3. DO CONTRATO**

**3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão da prorrogação a critério da Administração Municipal.**

**3.1.1. O termo inicial do contrato terá vigência até o final do exercício em que foi celebrado, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei, a critério da Administração, em razão do período de garantia do equipamento.**

3.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

#### 3.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 4 - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos qual a proposta se referir, utilizando-se o índice IPCA-E para reajuste contratual.

4.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 1.1, será contado a partir:

I. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; **ou**

II. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

4.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

4.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

4.7. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

4.8. Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração Pública.

4.9. Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

4.10. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I.a demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

II.as particularidades do contrato em vigência;

III.a nova planilha com a variação dos custos apresentado;

IV.indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V.a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.11. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

4.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, ou de acordo ou convenção coletiva, ouvida a Procuradoria do Município.

4.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60(sessenta)dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos. O referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.14. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

4.15. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

5.1. Por se tratar de processo licitatório por Sistema de Registro de Preços, não há a necessidade da indicação prévia da dotação orçamentária.

## **6. PAGAMENTO.**

**6.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos pela empresa, em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;**

6.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### **6.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.**

6.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**6.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;**

#### **6.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;**

6.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

6.3.1. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

6.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que se

inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

6.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

### **7.1. Poderão participar deste certame as empresas que:**

7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

7.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**7.1.3. Estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, com endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que tenham apresentado proposta e habilitação no portal.**

### **7.2. Será vedada a participação de empresas quando:**

7.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

7.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

7.2.4. Enquadradas nas disposições do Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal 14.133/2021;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.7. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Soledade/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

8.1.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.1.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS**

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser anexada e preenchida até o prazo limite para credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do edital, diretamente no endereço eletrônico.

9.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

9.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11.4 deste edital.

9.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.**

**9.4. Uma vez encerrado o prazo, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.**

## **10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.**

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida diretamente no portal de compras públicas, e poderá ser anexada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e endereço com CEP. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

10.2. Os licitantes em suas propostas deverão indicar, em cada item de interesse, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, e a marca dos produtos.

10.2.1. A proposta poderá vir anexada, conforme modelo de proposta constante em anexo ao Edital.

**10.2.2. Será solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame a apresentação de uma nova proposta assinada com os seus últimos preços ofertados na etapa de lances, no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da data da sessão, para fins de atendimento à Instrução Normativa 06/2016 do TCE/RS.**

10.3. Declarar expressamente que:

10.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

10.3.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

10.3.3. Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

10.4. Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Indicar na proposta inicial, a identificação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária, devendo a mesma ser em titularidade da empresa licitante.

10.6.1. Caso a indicação da conta bancária não venha na proposta inicial, a empresa deverá obrigatoriamente, indicar na proposta atualizada constante no item 10.2.3 do edital, os dados da conta bancária em atendimento ao item anterior, sobpena de ficar pendente os seus respectivos pagamentos.

10.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

10.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO.**

**11.1.** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, **no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:**

### **11.1.1. DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

a) Declaração atualizada, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

### **11.1.2. DECLARAÇÕES FACULTATIVAS**

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei nº 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital;

b) Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de documento explicitando o porte que se enquadra.

Obs.: Será oportunizada a participação de outras empresas não enquadradas no regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo três (03) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva no objeto (Lei Complementar 123/2006, art. 49, II);

**11.1.3. As declarações dos itens 11.1.1 e 11.1.2 deverão ser obrigatoriamente preenchidas em campo próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de habilitação.**

### **11.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**Observação 01:** Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 02:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

#### **11.1.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
  - a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

#### **11.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

**11.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) na sua via original e em vigência, excetuando a de habilitação técnica. As empresas ainda não cadastradas poderão efetuar o seu registro, até um dia antes do certame, no setor de Compras do Município.**

11.3. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.3 alínea “b”, respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



11.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão do pregão será suspensa.

11.4.3. O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante, repassando ao respectivo segundo colocado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

11.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. No dia e horário já designados, o pregoeiro abrirá a sessão, através de seu login e senha, e realizará de acordo com a legislação vigente, baseando-se pelas disposições já consignadas no presente e as que seguem:

**Observação 01: O julgamento se dará pelo Menor preço unitário por item, entretanto, os licitantes deverão indicar a marca e modelo do item ofertado.**

**Observação 02: O valor unitário máximo a ser aceito na proposta inicial pela municipalidade, consta no quadro do objeto acima.**

12.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1.6 deste Edital.

12.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

12.1.4. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à análise das Propostas de Preços, e classificará as propostas que estiverem em conformidade ao edital.

12.1.5. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

12.1.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.1.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

12.1.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

12.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase competitiva, oportunidade em que as empresas licitantes poderão efetuar lances de forma eletrônica, tendo por base o menor valor obtido na proposta inicial e observando o tempo limite estipulado para essa fase;

12.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**12.1.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.**

**12.1.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**12.1.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.1.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o que segue abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

a) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01** para os Itens/Lotes.

12.1.17. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.1.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

12.1.19. Encerrado o prazo do item 12.1.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.20. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 12.1.19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.1.20, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.1.20 e 12.1.21., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.23. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.1.22.

12.1.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.1.23.

12.1.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.1.27. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

12.1.28. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.1.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

12.1.30. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

12.1.31. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

12.1.32. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.9, deste Edital.

12.1.32.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.33. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1.19.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

12.1.34. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.1.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.1.35. O disposto nos itens 12.1.32 a 12.1.33, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.36. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1.32 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.38. Da sessão deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

12.1.39. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

12.1.40. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12.1.41. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, na forma do item 11 do edital.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO.**

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **14. DOS RECURSOS.**

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS PENALIDADES.**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:



a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.3, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.5. As certidões referidas de habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.6. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.3, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



17.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.

17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Soledade.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Soledade, RS, com exclusão de qualquer outro.

17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Soledade, Av. Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, ou pelo telefone (54) 3381 - 9000.

17.17. O Caderno de Licitação, composto por Edital e Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

Soledade, 26 de Setembro de 2024.

MARILDA BORGES CORBELINI  
PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS



## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

.....(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ  
sob o n°....., com  
sede.....(endereço completo), interessada (o) em  
participar do Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

**Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre. Se enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, anexar a Declaração atualizada firmada por contador atestando o porte da empresa.**

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso seja vencedora do certame (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

---

---

---

---

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:



(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9 § 1º E ART. 48 DA LEI 14.133/2021)  
DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREGÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL



**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CONTATO/EMAIL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**EDITAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca (verificar necessidade conforme o edital)	Proposta

Valor total da proposta (expresso em moeda corrente nacional e valor por extenso, conforme item 5.2 do Edital):

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, vem através deste **declarar** expressamente que:

Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROponente  
CNPJ

Assinado por 1 pessoa: MARILDA BORGES CORBELINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/C440-9EA7-A360-3EAE> e informe o código C440-9EA7-A360-3EAE



## RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### Declaração

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de sua representante legal a sr<sup>a</sup>.  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°  
MODALIDADE**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CONTATO/EMAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):**

**CPF:**

**RG:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS (NOME, ENDEREÇO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):**

**CPF:**

**RG:**

Observações:

- A empresa DEVERÁ obrigatoriamente, informar um endereço de e-mail titular e endereço de correspondência válido, sob pena de estar sujeita a aplicação de penalidades do edital pela não assinatura do contrato, o qual ocorrerá de forma eletrônica. Esse documento só terá validade para fins de credenciamento de procurador, se vier assinado pelo administrador da empresa constante no ato constitutivo, e que esteja em atendimento às condições do edital que a mesma estiver participando.

- Não será de responsabilidade do Município o prejuízo da empresa no processo licitatório, em caso de não estar realizando o acesso ao endereço eletrônico indicado no documento em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PROponente  
CNPJ

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido no endereço \_\_\_\_\_ representada (o) pela (o) Sra (o) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem através de este atestar para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, forneceu os produtos/serviços de \_\_\_\_\_.

Atestamos, ainda, que os produtos/serviços foram comercializados/prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

\_\_\_\_\_  
CNPJ



## RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### Declaração

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de sua representante legal a sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.  
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**I. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes itens:**

Item	Qtd. Estimada	Cód.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (R\$)
01	5,0000	38247	und	Agenda Comercial 14,3cm x 20,5cm c/ capa em couro	90,00
02	9,0000	24333	und	Agenda Permanente 21,5 x 15,5cm Ano Calendário Vigente	40,00
03	137,0000	32095	cx	Alfinete nº 29 cxa c/ 100 unid	6,10
04	146,0000	24290	cx	Alfinete nº 29 Cabeça Colorida cxa c/ 50 unid	6,10
05	54,0000	12808	und	Almofada para carimbo cor preta nº 03	12,50
06	6,0000	3270	und	Apagador para quadro branco simples de madeira 5,5 x 15cm	7,60
07	110,0000	48329	und	Apagador para quadro branco, confeccionado em plástico de alta resistência, superfície interna de espuma, base em feltro, com sistema de armazenamento interno de canetas marca-texto.	15,90
08	110,0000	49449	und	Apagador de quadro negro. Especificação: apagador para giz. Com depósito - apagador de quadro e lousa; de giz; para lousa escolar; corpo feito de madeira mdf, fibra média densidade; medindo aproximadamente (16 x 7 x 5) cm; com base de feltro, de no mínimo 4 mm.	19,90
09	471,0000	2312	und	Apontador Metálico de lápis com um furo	4,50
10	1.325,0000	2413	cx	Arquivo morto, com medidas mínimas de 34 cm x 24 cm x 13 cm.	5,40
11	171,0000	10599	rl	Barbante 4/6 - 6 fios rolo c/ 1330 metros	42,70
12	3.480,0000	22282	rl	Barbante 08 fios rolo com no mínimo 84 metros	17,77
13	5.946,0000	22399	und	Bastão Cola para Pistola Cola Quente - Grosso	2,50
14	2.300,0000	9587	und	Bastão Cola para Pistola de Cola Quente - Fino	1,20
15	2,0000	48335	cx	Bobina de papel térmico para impressora fiscal medindo 80 mm x 40 metros, via simples, caixa com 30 rolos.	125,00
16	2,0000	2595	cx	Bobina para Impressora Autenticadora 1 via	129,00



				76mm x 30m cxa c/30und	
17	2,0000	48143	cx	Bobina para impressora fiscal 79 mm x 30 mm x 01 via, caixa com 30 bobinas	122,00
18	2,0000	42438	cx	Bobina Papel p/ Calculadora 57mm x 30m 01 via caixa c/ 30und.	62,00
19	2,0000	49010	cx	Bobina papel térmico p/ calculadora 57 mm x 30 m 01 via, caixa c/ 30 rolos.	99,00
20	122,0000	25312	cx	Borracha Branca nº 40 cxa c/ 40 unid	39,00
21	34,0000	47380	und	Caderno de desenho 200mm x 275 mm c/ 48 fls	17,90
22	228,0000	10962	und	Caderno Grande Capa Dura Espiral 200mm x 275mm c/240 fls	39,00
23	72,0000	47329	und	Caderno Grande Capa Dura Espiral 200mm x 275mm c/48 fls	7,80
24	1.736,0000	1820	und	Caderno Grande Capa Dura Espiral 200mm x 275mm c/96 fls	11,50
25	85,0000	12108	und	Caderno Pequeno 1/4 Espiral Capa Comum 140mm x 202mm c/48 fls	7,90
26	1.125,0000	1821	und	Caderno Pequeno 1/4 Espiral Capa Dura 140mm x 202mm c/96 fls	8,50
27	131,0000	35911	und	Caixa Bandeja Acrílica para Correspondência Tripla 18x26,5x37,4cm	89,00
28	145,0000	30774	und	Calculadora Eletrônica 135mm x 175mm 12 dígitos	45,00
29	1,0000	11927	und	Calculadora Fiscal de Mesa com Visor, Bobina e 12 Dígitos 26cm x 20cm x 6,5cm	850,00
30	25,0000	10907	und	Calculadora mesa 8 dígitos	42,40
31	257,0000	9028	cx	Caneta esferográfica Azul ponta fina 0.8mm com tubo transparente caixa com 50 unid.	49,90
32	157,0000	2280	cx	Caneta esferográfica Preta ponta fina 0.8mm com tubo transparente caixa com 50 unid.	49,90
33	102,0000	30785	cx	Caneta esferográfica Verde ponta fina com tubo transparente cx com 50 pçs	49,90
34	113,0000	30786	cx	Caneta esferográfica Vermelha ponta fina tubo transparente cx. com 50un.	49,90
35	1.260,0000	47382	CJ	Caneta hidrocor colorida grande estojo com 12 cores	13,00
36	3,0000	47381	CJ	Caneta hidrocor colorida grande estojo com 36 cores	43,00
37	298,0000	39011	und	Caneta Hidrográfica Azul ponta ultra fina 0.4mm com ponteira metálica	1,20
38	301,0000	39012	und	Caneta Hidrográfica Preta ponta ultra fina 0.4mm com ponteira metálica	1,20
39	326,0000	39013	und	Caneta Hidrográfica Vermelha ponta ultra fina 0.4mm com ponteira metálica	1,20
40	180,0000	39016	cx	Caneta Marca Texto Amarela Caixa c/ 12unid	58,00
41	145,0000	39018	cx	Caneta Marca Texto Azul Caixa c/ 12unid	58,80
42	159,0000	39014	cx	Caneta Marca Texto Laranja Caixa c/ 12unid	58,80

Assinado por 1 pessoa: MARILDA BORGES CORBELINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://solucao.com.br/verificacao/C440-9EA7-A36D-3EAE> e informe o código C440-9EA7-A36D-3EAE



43	139,0000	39017	cx	Caneta Marca Texto Rosa Caixa c/ 12unid	58,80
44	129,0000	39015	cx	Caneta Marca Texto Verde Caixa c/ 12unid	58,80
45	1.062,0000	13720	und	Caneta Marcador para Quadro Branco Azul	8,90
46	1.017,0000	38324	und	Caneta Marcador para Quadro Branco Preta	8,90
47	509,0000	39019	und	Caneta Marcador para Quadro Branco Vermelha	8,90
48	25,0000	13729	und	Caneta para quadro magnético Azul	8,90
49	4,0000	30776	und	Caneta para quadro magnético Preta	8,90
50	4,0000	40080	und	Caneta para quadro magnético Verde	8,90
51	15,0000	30777	und	Caneta para quadro magnético Vermelha	8,90
52	37,0000	30778	und	Caneta para Retroprojektor Azul ponta média	6,90
53	25,0000	30779	und	Caneta para Retroprojektor Preta ponta média	6,90
54	3,0000	30780	und	Caneta para Retroprojektor vermelha ponta média	6,90
55	67,0000	27274	CJ	Canetas hidrográficas coloridas ponta fina com 12 cores	17,90
56	172,0000	27275	CJ	Canetas hidrográficas coloridas ponta média coj com 6 cores	15,90
57	357,0000	16107	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Amarela	2,00
58	1.480,0000	30788	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Azul	2,00
59	2,0000	30789	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Branca	1.527,00
60	357,0000	42	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Cores Diversas	2,00
61	377,0000	40069	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Preta	2,00
62	327,0000	30790	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Rosa	2,00
63	357,0000	30791	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Verde	2,00
64	418,0000	40068	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Vermelha	2,00
65	231,0000	602	cx	Clips Metálico 2/0 caixa com 100un	5,50
66	188,0000	39042	cx	Clips Metálico 3/0 caixa com 50un	5,50
67	240,0000	5728	cx	Clips Metálico 6/0 caixa com 50 un	5,50
68	10.125,0000	14098	PC	Copo descartável 180ml com 100 unidades	9,60
69	15.100,0000	7190	PC	Copo descartável 200ml com 100 unidades	11,40
70	10.100,0000	26676	PC	Copo descartável 80ml com 100 unidades	7,28
71	299,0000	9575	und	Cola bastão 20gr	2,60
72	234,0000	13708	fr	Cola Branca Escolar 1kg - Não Tóxica	39,00
73	55,0000	1855	und	Cola Glitter 35g conjunto com 6 cores	30,00
74	55,0000	39023	fr	Cola Glitter Amarela 35g	5,90
75	55,0000	34516	und	Cola glitter azul 35g	5,90
76	65,0000	31852	und	Cola glitter dourada 35g	5,90
77	55,0000	45121	und	Cola Glitter ouro 35gr	5,90
78	65,0000	34517	und	Cola glitter prata 35g	5,90
79	55,0000	7902	fr	Cola glitter Rosa 35gr	5,90

Assinado por 1 pessoa MA RILDA BORGES CORBELINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://solocidade.1dob.com.br/verificacao/C440-9EA7-A360-3EAE> e informe o código C440-9EA7-A360-3EAE



80	55,0000	34518	und	Cola glitter verde 35g	5,90
81	55,0000	34519	und	Cola glitter vermelha 35g	5,90
82	529,0000	709	und	Cola líquida 90g	3,90
83	237,0000	19471	fr	Cola para EVA 90g	6,65
84	50,0000	30795	und	Cola para isopor 90g	7,95
85	50,0000	20827	cx	Colchetes Metálicos para papel cx com 72 unidades	15,95
86	173,0000	918	und	Corretivo líquido a base de água 18ml	4,35
87	10,0000	49294	und	Desumidificador de papel	669,50
88	118,0000	4499	PC	Elástico Amarelo para dinheiro pcte 1 Kg	53,50
89	740,0000	34541	und	Envelope Amarelo A3 420mm x 300mm	1,20
90	680,0000	30103	und	Envelope Amarelo A4 210mm x 297mm	0,60
91	690,0000	25745	und	Envelope Branco A3 420mm x 300mm	1,15
92	1.025,0000	25746	und	Envelope Branco A4 210mm x 297mm	0,55
93	610,0000	814	und	Envelope Pardo A3 420mm x 300mm	0,75
94	2.525,0000	4613	und	Envelope Pardo A4 210mm x 297mm	0,45
95	610,0000	13616	und	Envelope Pardo A5 162mm x 229mm	0,28
96	1,0000	17539	und	Escalímetro Triangular 30cm	19,00
97	10,0000	626	und	Esquadro transparente 21 x 45 mm	4,25
98	191,0000	2574	und	Estilete Estreito	4,35
99	230,0000	9664	und	Estilete largo	15,00
100	5,0000	6421	und	Estojo Escolar em poliéster 7cm x 5cm x 18cm com zíper	19,45
101	30,0000	14841	cx	Etiqueta de endereço 2,54cmx10,16cm - fls com 20unid. cx com 25 fls.	53,50
102	287,0000	4176	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 1 bloco de 100 folhas 75mmx75mm	7,85
103	376,0000	49450	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 4 blocos de 100 folhas 38mmx50mm	8,70
104	562,0000	30770	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 4 blocos de 100 folhas 38mmx51mm	7,80
105	170,0000	40096	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 4 blocos de 100 folhas 76mmx102mm	9,40
106	67,0000	6619	cx	Etiqueta A-4 6281/20 c/25 fls	53,50
107	172,0000	2494	und	Extrator Metálico de Grampo	3,20
108	835,0000	8074	rl	Fita Adesiva Transparente Estreita 12mm x 50m	3,25
109	1.726,0000	6412	rl	Fita Adesiva Transparente Larga 45mm x 50m	7,70
110	50,0000	49849	rl	Fita Adesiva reforçada de no mínimo 40mm x 25m cor cinza.	7,50
111	360,0000	37274	und	Fita Corretiva 4,2mm x 12m	15,45
112	783,0000	12693	rl	Fita Crepe Estreita 19mm x 50m	5,95
113	1.150,0000	35795	und	Fita Crepe Larga 48mm x 50m	15,95
114	716,0000	22515	m	Fita Mimososa Amarela 1,5cm largura	0,90

Assinado por 1 pessoa: MARILDA BORGES CORBELINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C440-9EA7-A360-3EAE> e informe o código C440-9EA7-A360-3EAE

115	616,0000	30807	m	Fita Mimosa Azul 1,5cm largura	0,90
116	716,0000	30808	m	Fita Mimosa Rosa 1,5cm largura	0,90
117	604,0000	16823	m	Fita Mimosa Verde 1,5cm largura	0,90
118	871,0000	30809	m	Fita Mimosa Vermelho 1,5cm largura	0,90
119	234,0000	25731	PC	Folha EVA Amarela mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
120	178,0000	31244	PC	Folha EVA Azul Claro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
121	226,0000	40082	PC	Folha EVA Azul Escuro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
122	203,0000	4087	PC	Folha EVA Azul mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
123	204,0000	40074	PC	Folha EVA Bege mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
124	245,0000	36498	PC	Folha EVA Branco mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
125	261,0000	34523	PC	Folha EVA com Glitter Cores Sortidas mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
126	182,0000	34533	PC	Folha EVA decorado Vermelho mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
127	222,0000	39043	PC	Folha EVA Laranja mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
128	203,0000	40083	PC	Folha EVA Marrom mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
129	214,0000	34531	PC	Folha EVA Preto mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
130	222,0000	34524	PC	Folha EVA Rosa mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
131	233,0000	39045	PC	Folha EVA Roxo Claro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
132	239,0000	39044	PC	Folha EVA Roxo mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
133	232,0000	39046	PC	Folha EVA Verde Claro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
134	227,0000	39047	PC	Folha EVA Verde Limão mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
135	237,0000	34525	PC	Folha EVA Verde mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
136	237,0000	34526	PC	Folha EVA Vermelha mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	25,95
137	30,0000	828	cx	Giz Branco Não Tóxico c/50unid Caixa com 220gr	6,90
138	20,0000	844	cx	Giz Colorido Não Tóxico c/50unid Caixa com 220gr	8,95
139	1.645,0000	2703	cx	Giz de Cera Colorido Pequeno cxa com 12 cores.	7,25
140	2,0000	5228	cx	Grafite 0,5mm caixa com 12 packs com 12	52,00

Assinado por 1 pessoa: MARILDA BORGES CORBELINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://solidade.1doc.com.br/verificacao/C440-9EA7-A360-3EAE> e informe o código C440-9EA7-A360-3EAE



				minas	
141	2,0000	5229	cx	Grafite 0,7mm caixa com 12 packs com 12 minas	52,00
142	2,0000	13402	cx	Grafite 0,9mm caixa com 12 packs com 12 minas	52,00
143	300,0000	47326	und	Grampeador metálico grande para grampo 23/15, com capacidade de grampear de no mínimo 100 folhas	114,00
144	305,0000	47357	und	Grampeador metálico grande para grampo 23/15, com capacidade grampear no mínimo 240 folhas.	193,50
145	105,0000	43155	und	Grampeador Metálico Grande para grampos 26/6, com capacidade mínima para grampear 30 folhas, espaço para as folhas de no mínimo 150mm, dimensões mínimas de 20,1 cm x 05 cm x 9,5 cm.	49,45
146	105,0000	7383	und	Grampeador Metálico Pequeno para grampo 26/6	18,00
147	125,0000	25744	cx	Grampo 26/6 cobreado Caixa c/5000unid.	11,50
148	282,0000	29898	cx	Grampo 26/6 galvanizado caixa com 5000 unidades	10,35
149	50,0000	30811	cx	Grampo 9/14 galvanizado caixa com 5000 unidades	18,90
150	10,0000	8484	cx	Grampo Galvanizado para grampeador 23/15 caixa c/ 5000und	26,30
151	2,0000	33654	cx	Grampo Trilho Metálico 80mm caixa c/ 50	26,30
152	25,0000	34521	PC	Grampo trilho plástico 195mm x 8 x 60mm pcte com 50 unidades	16,13
153	3,0000	4813	PC	Grampo U p/ Arquivo Morto Alumínio pcte c/ 50 und	42,25
154	1,0000	2583	und	Guilhotina Refiladora De Papel - comprimento de corte 450mm, corta até Tamanho A3, com lâmina em Aço Inox e regulagens para tamanho de corte, dimensões 560 x 245 x 85mm.	576,00
155	7,0000	535	und	Lápis Borracha caixa c/ 12 unid	45,00
156	10,0000	24337	und	Lápis de cera vermelho grande	2,00
157	1.593,0000	2698	cx	Lápis de Cor Grande cx com 12 unid.	15,80
158	2,0000	2701	cx	Lápis Preto HB nº 02 Sextavado caixa com 50unid	61,00
159	3,0000	17802	cx	Lápis preto nº 06B p/ desenho cxa com 12 unid	28,50
160	224,0000	32845	cx	Lápis preto nº 2 caixa com 144 unid	155,00
161	11,0000	605	und	Lapiseira Técnica 0.5mm Preta para desenhista e projetista	29,50
162	3,0000	35389	und	Lapiseira Técnica 0.7mm Azul para desenhista e projetista	29,50
163	11,0000	2020	und	Lapiseira Técnica 0.9mm Amarela para desenhista e projetista	29,50

Assinado por 1 pessoa: MARILDA BORGES CORBELINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade1.ddc.cdm.br/verificacao/C440-9EA7-A360-3EAE> e informe o código C440-9EA7-A360-3EAE



164	31,0000	12110	und	Livro de Atas Capa Dura com 100fls	18,50
165	27,0000	18531	und	Livro de protocolo c/ 104 folhas 154mm x 216mm	17,50
166	10,0000	49451	PC	Marcador de Página Adesivo Flags 76mm x 15mm 180 Folhas Post-it	15,50
167	1.727,0000	35096	cx	Massa de modelar 180gr Caixa com 12 cores	6,38
168	140,0000	39025	PC	Massa para Biscuit pcte de 1Kg	30,00
169	124,0000	22748	PC	Papel A4 Colorido pcte c/500 fls	29,40
170	50,0000	47366	PC	Papel branco couchê brilho 300g, A4, pct c/ 100 folhas	65,00
171	9,0000	47333	rl	Papel branco couché, 60 cm largura x 100m	128,00
172	50,0000	29895	cx	Papel branco, tamanho A4, dimensões 210 mm x 297 mm, 75g/m², caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	259,95
173	1,0000	24335	cx	Papel Carbono A4 caixa com 100 folhas	70,50
174	38,0000	15471	und	Papel Colorset Folha 50cm x 65cm - pcte c/ 20fls - Cores Diversas	29,00
175	86,0000	35098	rl	Papel contact 45 cm x 25 m	91,00
176	472,0000	14837	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Amarelo Claro	2,05
177	483,0000	39026	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Amarelo Gema	2,05
178	480,0000	39027	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Azul Royal	2,05
179	503,0000	39028	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Branco	2,05
180	475,0000	34882	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Laranja	2,05
181	485,0000	43	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Preto	2,05
182	485,0000	39029	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Rosa	2,05
183	492,0000	39030	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Roxo	2,05
184	472,0000	39031	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Verde Claro	2,05
185	475,0000	39032	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Vermelho	2,05
186	56,0000	34330	BB	Papel de Presente Estampado Bobina com 100 metros	171,50
187	112,0000	39033	PC	Papel Dobradura Amarelo 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	1,03
188	112,0000	39034	PC	Papel Dobradura Azul 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	1,03
189	112,0000	39035	PC	Papel Dobradura Branco 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	1,03
190	112,0000	39036	PC	Papel Dobradura Laranja 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	1,03
191	112,0000	39037	PC	Papel Dobradura Rosa 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	1,03
192	112,0000	39038	PC	Papel Dobradura Roxo 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	1,03
193	112,0000	39039	PC	Papel Dobradura Verde 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	1,03
194	112,0000	39040	PC	Papel Dobradura Vermelho 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	1,03

Assinado por: MARI LIDA BORGES CORBELINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C440-9EA7-A360-3EAE> e informe o código C440-9EA7-A360-3EAE





221	5,0000	445	cx	Pasta Suspensa caixa c/50 unid.	173,50
222	133,0000	16169	und	Pen drive 32 GB	45,00
223	151,0000	46947	und	Pen drive 64 GB	81,50
224	76,0000	2764	cx	Percevejo Latonado caixa c/ 100unid	4,70
225	109,0000	47349	und	Perfurador metálico de papel, dimensões 190 mm x 120 mm x 90 mm, 02 furos, com capacidade para perfurar de no mínimo 100 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , com margeador plástico constando os tamanhos de papel, com base plástica protetora para esvaziar o confete, botão compacto que trava a alavanca na posição para baixo, diâmetro do furo de no mínimo 5,5 mm e distância dos furos de 80 mm.	270,00
226	105,0000	1825	und	Perfurador metálico de papel, dimensões 190 mm x 120 mm x 90 mm, 02 furos, com capacidade para perfurar de no mínimo 60/70 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , com margeador plástico constando os tamanhos de papel, com base plástica protetora para esvaziar o confete, botão compacto que trava a alavanca na posição para baixo, diâmetro do furo de no mínimo 5,5 mm e distância dos furos de 80 mm.	205,00
227	5,0000	40059	und	Perfurador Metálico para Papel tam. pequeno capacidade 100x100	65,00
228	31,0000	18158	und	Pincel Atômico Azul Ponta Chanfrada 8.0mm	5,75
229	5,0000	39208	CJ	Pincel Atômico Conjunto 6 Cores Ponta Chanfrada 8.0mm	5,80
230	18,0000	27345	und	Pincel Atômico Preto Ponta Chanfrada 8.0mm	5,75
231	5,0000	39020	und	Pincel atômico Preto ponta média	5,75
232	7,0000	39021	und	Pincel Atômico Verde Ponta Chanfrada 8.0mm	5,75
233	10,0000	8400	und	Pincel Atômico Vermelho Ponta Chanfrada 8.0mm	5,75
234	7,0000	39022	und	Pincel atômico Vermelho ponta média	5,75
235	635,0000	3318	und	Pincel nº 08 ponta chata p/ pintura artística	4,25
236	95,0000	17134	und	Pincel nº 10 referência 484	5,25
237	85,0000	22269	und	Pincel nº 14 referência 484	5,90
238	55,0000	49453	und	Pincel para quadro branco, na cor AZUL, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6mm. Espessur da escrita 2,3mm. Tinta a base de Álcool. O pincel deverá ser de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master	15,00

Assinado por 1 pessoa: MARILDA BORGES CORBELINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C440-9EA7-A360-3EAE> e informe o código C440-9EA7-A360-3EAE



239	55,0000	49454	und	Pincel para quadro branco, na cor PRETA, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6mm. Espessur da escrita 2,3mm. Tinta a base de Álcool. O pincel deverá ser de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master	15,00
240	55,0000	49455	und	Pincel para quadro branco, na cor VERMELHA, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6mm. Espessur da escrita 2,3mm. Tinta a base de Álcool. O pincel deverá ser de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master	14,95
241	262,0000	32092	und	Pistola para Bastão Cola Quente Fina	34,50
242	263,0000	12877	und	Pistola para Bastão Cola Quente Grosso	34,00
243	175,0000	49456	und	Ponta para reposição, para pincel marcador de quadro branco, tamanho médio (AZUL). Pacote com 3 unidades. Marcas de referência: Pilot WBMA-VBM<-M V BOARD MASTER	8,45
244	181,0000	49457	und	Ponta para reposição, para pincel marcador de quadro branco, tamanho médio (PRETO). Pacote com 3 unidades. Marcas de referência: Pilot WBMA-VBM<-M V BOARD MASTER	8,45
245	177,0000	49458	und	Ponta para reposição, para pincel marcador de quadro branco, tamanho médio (VERMELHO). Pacote com 3 unidades. Marcas de referência: Pilot WBMA-VBM<-M V BOARD MASTER	8,45
246	50,0000	3432	und	Porta Canetas Metálicos 10cm x 15cm com 3 Repartições	31,99
247	50,0000	51041	und	Porta caneta de metal 20cm x 11cm x 10cm com 03 repartições.	30,90
248	307,0000	1055	und	Prancheta de acrílico 30 x 22cm	25,50
249	138,0000	45364	cx	Prendedor metálico de papel 19mm de largura caixa com 12 unid	9,45
250	139,0000	45365	cx	Prendedor metálico de papel 25mm de larg caixa com 12 unid	16,45
251	133,0000	34535	cx	Prendedor metálico de papel 51mm de larg caixa com 12 unid	23,95
252	11,0000	27268	und	Quadro branco 1,20 m x 0,90 m	217,50
253	53,0000	14553	und	Quadro branco 1,20 m x 2,00 m	437,50
254	15,0000	8104	und	Quadro branco 75 cm x 90 cm	68,95
255	1.052,0000	49459	und	Refil de tinta líquida PARA PINCEL marcador de quadro branco, na cor AZUL, contendo 5,5ml. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master	7,35

Assinado por 1 pessoa: MARILDA BORGES CORBELIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://spledade1.doc.com.br/verificacao/C440-9EA7-A360-3EAE> e informe o código C440-9EA7-A360-3EAE



256	1.052,0000	49460	und	Refil de tinta líquida PARA PINCEL marcador de quadro branco, na cor PRETA, contendo 5,5ml. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master	7,35
257	252,0000	49461	und	Refil de tinta líquida PARA PINCEL marcador de quadro branco, na cor VERMELHA, contendo 5,5ml. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master	7,35
258	878,0000	2699	und	Régua plástica transparente 30cm	2,10
259	62,0000	5088	PC	Saco Plástico Transparente Com 4 Furos para Pasta Catálogo pcte c/ 100	22,85
260	130,0000	21734	und	Saco Plástico Transparente Com Furo para Pasta Catálogo	0,60
261	10,0000	4049	und	Suporte para Fita Adesiva rolo grande 12mm x 50m	45,00
262	113,0000	29505	rl	Tecido TNT Amarelo rolo 140cm largura x 50m	137,75
263	125,0000	31276	rl	Tecido TNT Branco rolo 140cm largura x 50m	137,75
264	110,0000	34930	rl	Tecido TNT Marrom rolo 140cm largura x 50m	137,75
265	119,0000	34434	rl	Tecido TNT Preto rolo 140cm largura x 50m	137,75
266	110,0000	22099	rl	Tecido TNT Rosa rolo 140cm largura x 50m	137,75
267	605,0000	4197	und	Tesoura aço inox grande com cabo plástico	15,80
268	959,0000	40104	und	Tesoura pequena sem ponta	10,05
269	800,0000	7919	CJ	Tinta guache - conjunto com 06 cores	7,10
270	215,0000	2428	fr	Tinta para Carimbo Preta 28ml a base de água	11,50
271	190,0000	37082	und	Tinta para Tecido Amarela 37ml	5,90
272	192,0000	1982	und	Tinta para Tecido Azul 37ml	5,90
273	222,0000	3441	und	Tinta para Tecido Branco 37ml	5,90
274	222,0000	31767	und	Tinta para Tecido Preto 37ml	5,90
275	212,0000	6419	und	Tinta para Tecido Vermelho 37ml	5,90
276	1.185,0000	3317	CJ	Tinta Têmpera conjunto com 06 cores de 15ml	6,40
277	515,0000	2705	und	Transferidor transparente 180°	3,45
278	112,0000	2553	und	Umedecedor de Dedos pasta 12gr	3,13

**MARCAS PRÉ-APROVADAS:**

- Canetas esferográficas, Caneta marcador para quadro branco: BIC, FABER CASTELL;
- Canetas hidrográficas: COMPACTOR;
- Cola bastão: LEO LEO;
- Fita corretiva: BRW
- Grafite: ADECK, APEX, GOLLER;
- Grampeador: LYKE;



- Grampo para grampeador: ACC;
- Grampo trilho plástico: BACCHI;
- Lapiseira: PENTEL;
- Papel branco: COPIMAX, MAGNUM, MEGA;
- Pasta suspensa: DELLO;
- Perfurador metálico: CÁVIA, LYKE;
- Tinta para carimbo: TRODAT.

**Será solicitada amostra/ficha técnica dos itens acima, cujo não forem cotados dentro do rol de marcas pré-aprovadas.**

O valor unitário máximo a ser aceito na proposta inicial pela municipalidade, consta no quadro do objeto acima.

Só será aceita o fornecimento de materiais novos e de 1ª linha.

A disponibilização/entrega dos itens deverão ser efetuados por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública, em no máximo vinte (20) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, independentemente da quantidade solicitada.

**O não cumprimento do prazo de entrega fielmente ao constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

O material só poderá ser entregue mediante nota de empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.

O material deverá ser entregue e descarregado em local indicado pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade da mesma.

## **2. DO CONTRATO**

**2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão da prorrogação a critério da Administração Municipal.**

**2.1.1. O termo inicial do contrato terá vigência até o final do exercício em que foi celebrado, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei, a critério da Administração, em razão do período de garantia do equipamento.**

2.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



#### 2.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

#### 2.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 3 - DA REACTUAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos qual a proposta se referir, utilizando-se o índice IPCA-E para reajuste contratual.

3.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 1.1, será contado a partir:

I. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; **ou**

II. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

3.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

3.7. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

3.8. Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração Pública.

3.9. Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.



3.10. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I.a demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

II.as particularidades do contrato em vigência;

III.a nova planilha com a variação dos custos apresentado;

IV.indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V.a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

3.11. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

3.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, ou de acordo ou convenção coletiva, ouvida a Procuradoria do Município.

3.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60(sessenta)dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos. O referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

3.14. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

3.15. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

## II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada com base no ETP confeccionado e anexado anteriormente.

## III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base no item I e III do ETP confeccionado anteriormente.

## IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar todos os requisitos constantes no ETP e na descrição do objeto deste termo.

## V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O material só poderá ser entregue mediante nota de empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.



A disponibilização/entrega dos itens deverão ser efetuados por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública, em no máximo vinte (20) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, independentemente da quantidade solicitada.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estimado no objeto do edital, o qual será realizado de forma fracionada conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada.

Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

#### VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos pela empresa, em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária (boletos).

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do



valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente licitação será julgada sob critério de menor preço unitário por item. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:



## - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) Declaração atualizada, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

## - DECLARAÇÕES FACULTATIVAS

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei nº 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital;

b) Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de documento explicitando o porte que se enquadra.

Obs.: Será oportunizada a participação de outras empresas não enquadradas no regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo três (03) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva no objeto (Lei Complementar 123/2006, art. 49, II);

**- As declarações deverão ser obrigatoriamente preenchidas em campo próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de habilitação.**

## - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



**Observação 01:** Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 02:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor unitário máximo a ser aceito na proposta inicial pela municipalidade, consta no quadro do objeto acima.

**X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de processo para registro de preços, não há a necessidade de definição prévia da dotação orçamentária.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C440-9EA7-A360-3EAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 26/09/2024 11:13:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C440-9EA7-A360-3EAE>